



## Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017 – PA Nº 1150/2017 – CONTRATO Nº 39/2017**

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana.

**CONTRATADA – LNS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.928.080/0001-66, com sede na Rua Antônio Tavares nº 152, 1º andar – Cambuci – São Paulo/SP – CEP 01542-010, telefone (11) 3385-6056 / (11) 99663-1867, e-mails administracao03@lns.med.br / medicinaocupacional@lns.med.br / dr.mauricio@lns.med.br, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Mauricio Luiz Peixoto Sobral, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 25.741.615-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 178.938.628-40, residente na Rua Armando Ferrentini nº 320 apto 122 – Paraíso – São Paulo/SP – CEP 04103-030.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

### **1. DO OBJETO ORIGINAL**

**1.1.** Contratação de empresa prestadora de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, para realizar a implantação, gerenciamento e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 07), do Programa de Saúde do Trabalhador do Coren-SP, da elaboração de Perfis Profissiográficos Profissionais (PPPs), do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 9) e fornecimento de assessoria para os membros da CIPA e para a Brigada de Incêndio, em conformidade com legislação do SESMT e as normas regulamentadoras do MTE.

### **2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO**

**2.1.** O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, supressão do item 2 do contrato e o reajuste dos preços em 8,91% (oito inteiros e noventa e um centésimos por cento), conforme IGP-M/FGV de setembro/17 a agosto/2018.

### **3. DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A vigência do Contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 02/10/2018 e término em 01/10/2019.

**3.2.** Tal vigência está condicionada à conclusão do novo processo licitatório que, tão logo seja finalizado, serão iniciados os procedimentos de rescisão conforme cláusula 7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

### **4. DA SUPRESSÃO**

**4.1.** Supressão do item 2 – Programa de Saúde do Trabalhador (Ginástica laboral nas unidades e palestras), o que corresponde a uma redução no contrato de aproximadamente 51,25% (cinquenta e um inteiros e vinte e cinco centésimos por cento).



## Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

### 5. DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Os valores do presente Termo passam a ser os seguintes após o reajuste:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	PCMSO - Gestão e operacionalização	Mês	12	R\$ 1.089,11	R\$ 13.069,32
3	Preenchimento de PPPs (Estimado: 15 perfis)	Perfil	15	R\$ 43,56	R\$ 653,40
4	PPRA (Elaboração de Laudos das Unidades)	Serviço pontual	1	R\$ 8.712,91	R\$ 8.712,91
5	Assessoria à CIPA	Mês	12	R\$ 898,52	R\$ 10.782,24
6	Assessoria a Brigada de Incêndio	Mês	12	R\$ 762,38	R\$ 9.148,56

**Valor do Contrato: R\$ 42.366,43 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos)**

### 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente renovação segue o disposto no inciso II e § 4 do art. 57 da lei n.º 8.666/93, no tocante à vigência contratual, bem como o determinado no inciso III do art. 55 da lei n.º 8.666/93 e arts. 2 e 3 da lei n.º 10.192/01, referente ao reajuste.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer, a critério da Administração e nos termos da Lei, a qualquer tempo.

7.2. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 01 de outubro de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO  
Renata Andrea Pietro Pereira Viana  
Presidente

LNS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP  
Maurício Luiz Peixoto Sobral  
Sócio Administrador